

# CADERNO DISCENTE ESUDA

Número temático: Debates sobre o desenvolvimento humano  
VOLUME 2, NÚMERO 1

## **GUARDA JUDICIAL POR AVÓS: NOVAS CONFIGURAÇÕES DA FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA**

RACHEL REZENDE DE LIMA<sup>1</sup>

### **Resumo**

*O presente artigo tem o objetivo de discorrer sobre as transformações ocorridas na família brasileira contemporânea e como isto está modificando a sua forma de organização, em especial, o episódio dos avós estarem assumindo, não só de fato, como também através da solicitação judicial a responsabilidade da guarda para com seus netos. Trata-se de análise do levantamento bibliográfico realizado nas Plataformas da Scientific Electronic Library Online (Scielo), da Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS) e Google Acadêmico acerca da temática. O estudo teórico justifica-se no sentido de auxiliar a reflexão da prática profissional e trazer a possibilidade de construção de novas formas de intervir. Os resultados apontaram para uma forte influência das transformações sociais, em especial as dificuldades econômicas, estarem levando os avós a solicitarem a guarda de seus netos demonstrando que as famílias brasileiras precisam ser mais bem compreendidas na sua realidade para que os seus direitos sejam efetivados.*

**Palavras-chave:** *guarda, avós, netos, família.*

### **Abstract**

*This article has the objective of discuss the changes occurring in contemporary Brazilian family and how it is changing the way about they organized themselves, especially, the fact that grandparents are assuming, not only in fact, but also by judicial request responsibility guardian to his grandchildren. This article involves analysis of bibliographical survey platforms in the Scientific Electronic Library Online (SciELO), the Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS) and Google Acadêmico concerning the theme. The theoretical study is justified in order to help the reflection of professional practice and bring the possibility of building new ways to intervene. The results showed a strong influence of social transformations, particularly the economic difficulties, is taking the grandparents to request custody of their grandchildren demonstrating that Brazilian families need to be better understood in its reality so that their rights are hired.*

**Keywords:** *guardianship, grandparents, grandchildren, family.*

## **1. INTRODUÇÃO**

---

<sup>1</sup> Assistente Social especialista em Saúde da Família na Atenção Primária pelo Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão (IBPEX). Pós-graduada em Famílias e Intervenções Psicossociais pela Faculdade de Ciências Humanas – ESUDA. E-mail: rachel\_rezende@yahoo.com.br.

A família brasileira vem sofrendo, nos últimos anos, diversas transformações. Transformações estas que evidenciam mudanças na forma como ela se estrutura. Ou seja, a família sofreu e sofre alterações que afetam o modelo hegemônico de família patriarcal. Vê-se que diferentes configurações são cada vez mais frequentes nas pesquisas oficiais, como exemplo pode-se citar mulheres chefes de família, famílias unipessoais, famílias recasadas, famílias monoparentais, famílias homoafetivas etc.

De acordo com Silva *et al* (2012), a família contemporânea passou por profundas transformações sociais, políticas, econômicas e culturais nas últimas décadas. O avanço do processo de globalização, fenômeno de repercussão mundial, aumentou a competitividade, insegurança no emprego, desigualdade salarial, subemprego, trabalho informal, dentre outros.

Outra dessas mudanças é o aumento da população idosa. A cada ano cerca de 650 mil pessoas completam 60 anos de idade no Brasil de acordo com a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa - PNSPI (2006). Além disso, os já idosos estão ficando mais velhos chegando aos 80, 90 anos de idade.

Como colocam Rodrigues e Justo (2009), envelhecer é um processo inerente à vida. Contudo, tornar-se velho é uma experiência considerada problemática na nossa sociedade capitalista. A figura da pessoa idosa é associada a doenças, desgastes, dores, sofrimentos, solidão, abandono e inutilidade. Envelhecer traz uma série de estereótipos que desqualificam e inferiorizam os idosos.

Observa-se que cada vez mais a renda dos idosos é a única para prover o sustento familiar. Além disso, ficam sob responsabilidade principalmente das avós o cuidado com os netos enquanto os pais estão trabalhando.

Este trabalho tem como objetivo estudar como as transformações ocorridas na sociedade contemporânea influenciam a família brasileira no sentido de que os avós têm assumido os cuidados dos netos, não só de fato, como também estarem solicitando judicialmente a responsabilidade da guarda para com seus netos. O estudo teórico justifica-se no sentido de auxiliar a reflexão da prática profissional e trazer a possibilidade de construção de novas formas de intervir.

## 2. REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1. Sobre Guarda

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 227 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990) em seu artigo 4º apregoam como um dos direitos da criança e do adolescente a convivência familiar e comunitária. Como regra geral, estes devem ser criados e educados no seio de sua família biológica, ou seja, naquela ligada pelos laços de consaguinidade ou, na impossibilidade, pela família extensa ou ampliada, que é entendida, de acordo com ECA (art. 25, parágrafo único), como “aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade”.

A legislação prevê a colocação da criança e do adolescente em família substituta caso a família natural não tenha condições de arcar, por variados motivos, com os direitos assegurados pelo ECA. Por conta disso, essa colocação será feita mediante guarda, tutela ou adoção.

No presente estudo, destacar-se-á a guarda. Para o ECA (art. 33), a guarda consiste na “prerrogativa legal que obriga a prestação de assistência material, moral e educacional conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais destinando-se a regularizar a posse de fato”.

O ECA (art. 22) estabelece que “aos pais cabe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais”. Portanto, aquele que detiver a guarda de uma criança ou adolescente deve também cumprir esses deveres.

A guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários. O deferimento da guarda, salvo para fins de adoção ou por determinação judiciária, não impede o exercício do direito de visitas pelos pais, assim como o dever de prestar alimentos, que serão objeto de regulamentação específica, a pedido do interessado ou do Ministério Público. (ECA art. 33)

## 2.2. Sobre Família

A família é uma instituição social e, por isso, está em constante mudança. A idéia de que ela é uma instituição eterna com relações definidas naturalmente, vem sendo substituída pela de que ela, não só é geradora de cuidados, mas também inspira cuidados e atenção. (MIOTO, 2000)

De acordo com Miotto (2000, p. 217), há algumas razões para tal afirmação.

A primeira é que independente das formas ou modelos que assume (...) a família é o espaço privilegiado (...) onde aprendemos a ser e a conviver. Ou seja, ela é a matriz da identidade individual e social. Outra razão é que, ao mesmo tempo em que conecta gêneros e gerações, a família media continuamente os deslocamentos dos limites entre o público e o privado no cotidiano dos seus sujeitos. Além disso, (...) encerra um projeto de vida baseado na solidariedade entre as gerações e, simultaneamente, é a geradora de formas comunitárias de vida.

Nesse sentido, a autora define família como

um núcleo de pessoas que convivem em um determinado lugar, durante um lapso de tempo, mais ou menos longo e se acham unidas (ou não) por laços consangüíneos. É marcado por relações de gênero e, ou de gerações, e está dialeticamente articulada com a estrutura social na qual está inserida. (MIOTO, 1997, p. 120)

Frente às transformações ocorridas na sociedade contemporânea, a família passou por profundas transformações sociais, políticas, econômicas e culturais nas últimas décadas. As estratégias de sobrevivência familiar, o questionamento dos papéis dos membros da família e as mudanças socioeconômicas e culturais fizeram com que houvesse a possibilidade de formação de novas configurações familiares, novas formas de se viver em família, ocorrendo mudanças em sua estrutura, composição e funções familiares. “A família contemporânea comporta uma enorme elasticidade” (SARTI, 2010, p.25), pois não é possível mais sustentar a idéia de um modelo “correto ou adequado”.

“Estas transformações desencadearam um processo de fragilização dos vínculos familiares, o que tornou as famílias mais vulneráveis” (MIOTO, 2000, p. 218). Para conseguir sobreviver, essas famílias procuram desenvolver diferentes estratégias que serão influenciadas tanto pela conjuntura econômica quanto pelos arranjos familiares e ciclo de vida das famílias. As famílias que possuem uma

estratégia coletiva de sobrevivência, de acordo com a autora, possuem melhores chances de superar a situação de vulnerabilidade em que se encontram.

Em seu texto, “Famílias Enredadas”, Sarti (2010, p. 28) ressalta que uma das características da família pobre é a “sua configuração em rede, contrariando a idéia corrente que esta se constitui em um núcleo”. Nesse sentido, a autora chama atenção para a importância da comunidade na vida das famílias e como ela dificilmente irá passar pelos ciclos de desenvolvimento familiar sem rupturas provenientes das “dificuldades enfrentadas para a realização dos papéis familiares no núcleo conjugal, diante de uniões instáveis e empregos incertos” (SARTI, 2010, p. 29). Disso resultam diversos reordenamentos nas unidades familiares que envolvem a rede de parentesco e amizades.

Daí recorrer as chamadas “redes sociais de apoio”. Para o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2006, p.26), essas redes

são uma frente importante para o trabalho com inclusão social da família e com a proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Isto porque os vínculos afetivos e simbólicos podem ser reconhecidos, mobilizados e orientados no sentido de prover apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, de prestar cuidados alternativos às crianças e aos adolescentes afastados do convívio com a família de origem, e, finalmente, para tomar decisões relativas à atribuição de guarda legal e adoção.

O suporte à família e ao indivíduo pode ser oferecido por diversas pessoas, promovendo, assim, uma melhoria na qualidade de vida daqueles beneficiados. Dentre elas, destacam-se os próprios membros familiares, outros parentes da família extensa (avós, tios, primos), amigos, companheiros, vizinhos e profissionais, que podem auxiliar de diversas maneiras: (a) fornecendo apoio material ou financeiro, (b) executando tarefas domésticas, (c) cuidando dos filhos, (d) orientando e prestando informações e (e) oferecendo suporte emocional. (DESSEN & BRAZ, 2000)

### **2.3. Sobre Avós Guardiões<sup>2</sup>**

De acordo com a pesquisa Perfil dos Idosos Responsáveis por Domicílios no Brasil (IBGE – Censo 2000) a população idosa do Brasil (pessoas com 60 anos ou mais) constitui 8,6% da população geral.

---

<sup>2</sup> Termo utilizado pelas autoras Araújo e Dias (2010) no texto “Avós Guardiões de Baixa Renda”.

Esse crescimento e envelhecimento da população representam mais uma das diversas transformações sofridas pela família brasileira. Disso, decorre a possibilidade de novas formas de convivência intergeracional. Assim, o papel do idoso na dinâmica familiar foi alterado direcionando a construção de novas formas de relações. Eles passam a ser responsáveis pelo cuidado de crianças, pelo provimento da família dos filhos ou na participação ativa no diálogo entre gerações. (PEREIRA, 2009)

Para Pereira (2009, p. 46),

a ajuda prestada pela pessoa idosa a sua família, como fenômeno natural e culturalmente esperado, tem crescido significativamente tendo em vista a fragilidade da situação econômica (...) que tem dificultado o acesso ao mercado de trabalho, com a consequente falta de independência econômica e financeira.

Com relação à renda, o Censo de 2000 verificou que 62,4% dos idosos eram responsáveis pelos domicílios brasileiros. Destaca-se ainda que a idade média do responsável idoso, em 2000, estava em torno de 69,4 anos. Contudo, a renda média do idoso, em 2000, era inferior à do conjunto da população. E, mesmo assim, ele é tido como o responsável familiar.

E isso vai interferir diretamente no comportamento e nos hábitos dessa população. Observa-se, por exemplo, que as idosas de hoje, foram educadas num contexto extremamente patriarcal e machista onde cabia às mulheres o cuidado dos membros da família e o trabalho doméstico e, nas famílias rurais, também o do roçado. A feminilidade se prendia à maternidade e ao desejo de ser amada. (RODRIGUES & JUSTO, 2009)

Ao atingir a velhice, essa mulher perde esse lugar de mãe e esposa, pois os filhos já foram criados e tem grandes chances de ser viúva, pois a expectativa de vida feminina é maior do que a masculina (IBGE, 2010). Portanto, a possibilidade de ser a responsável e cuidadora de uma criança pode aflorar novamente essa ideia de “ser útil” no ciclo de vida tardio.

De acordo com Vitale (2010), no Brasil, onde as políticas públicas são deficitárias ou inexistentes, a família acaba tendo um papel social relevante onde ocorre a proximidade entre as gerações.

Nesse quadro geral da guarda, eles continuam a ter responsabilidades na criação dos netos. O aumento do número de crianças que vivem com os avós é fato. A pobreza, o desemprego, o aumento da

desigualdade social, a insuficiência das políticas públicas e sociais podem ter levado ao aumento de sua contribuição na rede familiar. (...) Os avós cuidadores, com sua pouca aposentadoria, procuram ajudar nas dificuldades da família. Existem trocas informais na rede familiar a serem consideradas, e os idosos integram o sistema de apoio mútuo, em especial nas famílias pobres. Convém lembrar que essas trocas não se dão sem tensões no seio da família. (VITALE, 2010, p. 96)

#### **2.4. Sobre Atuação Profissional**

Para Mioto (2000), a atuação profissional de Serviço Social no trabalho com famílias deve abarcar duas grandes linhas: sustentabilidade da família (para que ela seja capaz de cuidar e proteger de seus membros) e desenvolvimento dos processos de atenção às famílias em situação de vulnerabilidade social. Tais cuidados devem ser aplicados de maneira que os problemas e soluções sejam compreendidos em sua totalidade envolvendo não só a família, mas também a comunidade e as instituições.

Mioto (2009) chama ainda atenção para a articulação entre teoria e prática ser fundamental para que as ações profissionais não se percam no labirinto da desqualificação e da dispersão em referências teóricas que pouco têm a ver com o projeto da profissão.

Frente a essa realidade dinâmica e contraditória, Fávero (2007) coloca que

torna-se necessário a informação e a formação continuada a respeito dessa realidade e dos tantos conceitos que perpassam esse cotidiano. (...) O trabalho é impregnado, portanto, por uma direção social forjada pelo conjunto de conhecimentos, valores e princípios éticos assumidos pelo profissional.

O Código de Ética do Assistente Social de 1993 também é lembrado como um dos elementos fundantes e que serve de guia da prática profissional. Fávero (2007) também ressalta que a articulação com a rede deve fazer parte do dia-dia do Assistente Social.

### **3. MATERIAL E MÉTODOS**

#### Estratégias de busca

Estudo realizado por meio de levantamento bibliográfico nas bases de dados: *Scientific Electronic Library Online* (SciELO); Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS) e Google Acadêmico. Foram utilizados, como

critérios de busca dos artigos, os seguintes descritores e suas combinações na língua portuguesa: avós, netos, relações entre avós e seus netos, guarda, guarda judicial de netos, o papel do idoso na família e o serviço social sociojurídico. Foram identificados 16 artigos e uma tese de doutorado.

O critério de inclusão para leitura na íntegra foi a existência de qualquer referência às relações entre a guarda de avós e netos e a participação da família nesse processo. Foram selecionados 06 artigos e uma tese de doutorado para serem lidos integralmente, tendo o estudo sido realizado com tais artigos e tese.

A análise e síntese dos dados obtidos deram-se a partir do modelo utilizado por Oliveira e Pinho (2013, p. 635), que utilizaram

um instrumento (...) elaborado e adaptado por Ursi, em 2005, (Anexo), capaz de assegurar que a totalidade dos dados relevantes fosse extraída, que o risco de erros na transcrição dos dados fosse mínimo e que houvesse precisão na checagem das informações.

#### **4. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Ao se avaliar os seis artigos e uma tese de doutorado (Vide resumos no Apêndice), observou-se que, três dos artigos eram fruto da tese de doutorado de Cardoso (2010) sob orientação de Costa. Todos os artigos, incluindo a tese, utilizaram como metodologia de pesquisa a abordagem qualitativa com seleção de amostra do tipo randômica tendo sido utilizadas como amostragem tanto famílias inteiras (em três textos e na tese) como apenas um membro da família (em três artigos).

A maioria das pesquisadoras era composta por Psicólogas (05). As outras eram uma Assistente Social e duas estudantes de Direito. As publicações ocorreram nos anos 2000, 2010, 2011, 2012, 2013 (2), 2014, o que demonstra que o interesse pela temática é recente.

Os objetivos também eram semelhantes:

- Investigar as vivências e percepções de avós que criam os netos;
- Investigar as implicações da criação de netos pelas avós;
- Analisar as mudanças nas relações familiares provenientes da guarda judicial dos netos no ciclo vital dos avós (todos os textos que tiveram a tese de doutorado como base, apresentaram esse objetivo, apenas enfocavam diferentes aspectos da pesquisa);



- Realizar pesquisa para demonstrar os efeitos jurídicos resultantes desse fenômeno.

Diante disso, foram identificados e coletados elementos comuns nos artigos e tese analisados que, para facilitar a discussão serão aqui colocados em tópicos gerais.

- **Sobre Guarda**

Para as autoras pesquisadas, a guarda é tida como sinônimo de “cuidado”, “criar” e “tomar conta”. Associam que isso é papel dos genitores, mas que os avós estão assumindo cada vez mais essas funções. Cardoso e Costa (2011 e 2014) expõem que o pedido de guarda é visto pelos avós requerentes como maneira de legitimação do cuidado destinado aos netos.

Dentre os textos lidos, fazem menção ao que está posto na legislação, Cardoso (2010) e Santos e Melo (2013), mas não aprofundam a discussão conceitual sobre o que vem a ser guarda no sentido de expor o que se compreende por “cuidar” de uma criança e adolescente.

Apenas quando lemos esses termos à luz do artigo 33 do ECA, é que passamos a entender que guarda refere-se à prestação de assistência material, moral e educacional. Contudo, observa-se nas falas das famílias estudadas pelas pesquisas analisadas que guarda vai além dessa assistência, envolvendo também questões afetivas (CARDOSO, 2010; CARDOSO & COSTA, 2011, 2012 e 2014; ARAÚJO & DIAS, 2010; MAINETTI & WANDERBROOKE, 2013).

- **Sobre Família**

Nos textos pesquisados, a família é compreendida através de sua rede, em especial, a que envolve os avós. As autoras Mainetti e Wanderbroocke (2013), em sua pesquisa, fazem menção à ajuda recebida de outras pessoas nos cuidados com os netos, como outras noras, outros filhos, vizinhos e creches o que caracteriza a existência de uma rede de colaboração entre a família e a comunidade. Não há uma definição do termo, apenas o entendimento de que uma das obrigações familiares é o cuidado com as gerações futuras (netos).

Cardoso (2010), em sua tese, coloca a família como um espaço onde ocorre o crescimento psicossocial de seus membros. Destaca que a família é composta por sistemas interligados compostos por vários subsistemas que, por sua vez, constituem redes de subsistemas. Como exemplo, cita o subsistema parental (pai-mãe), subsistema conjugal, subsistema fraterno (entre irmãos) e subsistema avós-netos.

Com relação às transformações sociais que afetam a família, destaca-se, novamente, Cardoso (2010) referindo-se à crise que afeta o modelo tradicional nuclear de família decorrente das mudanças sociais. Contudo, ela entende o termo “crise” no sentido de ser um ponto necessário para o desenvolvimento e não como ameaça. Para tanto, lembra que as tradições não são necessariamente extintas, mas assumem novas roupagens e significados.

Na pesquisa realizada, além de Cardoso (2010), foram encontradas referências a essas transformações sociais repercutindo na dinâmica e estrutura familiar em Araújo e Dias (2010); Mainetti e Wanderbroocke (2013) e Cardoso e Costa (2012 e 2014).

- **Sobre Avós Guardiões**

Ao analisar os textos pesquisados, observa-se que todos associam as transformações sociais e o crescimento da população idosa com o aumento da responsabilidade dos avós perante seus netos. Cardoso e Costa (2014, p. 59) afirmam que “a relação entre avós e netos, especialmente nas famílias em que há um pedido para legitimação desse cuidado por meio da guarda judicial, tem trazido à tona a vulnerabilidade desses grupos familiares”.

Sobre o aspecto financeiro, verifica-se que Cardoso e Costa (2012 e 2011) destacam que a aposentadoria dos avós representam uma suposta estabilidade financeira e é, muitas vezes, a única fonte de renda da família frente ao desemprego dos pais; por outro lado, é essa instabilidade socioeconômica que leva à solidariedade crescente entre as famílias.

A relação entre as gerações acaba sendo mantida por conta da dependência financeira. O que representa também uma forma de controle que esses idosos têm

em suas famílias por entenderem que só assim podem lidar contra os temores da idade avançada e da morte inevitável. (CARDOSO & COSTA, 2011)

As autoras chamam atenção ainda para a redução da renda dos avós por conta desse acréscimo de familiares em seu domicílio o que pode acarretar até a volta ao mercado de trabalho. “A guarda dos netos pode ser vista como uma forma de assegurarem que seus netos estarão com futuro material garantido. Isso fica demonstrado na preocupação que alguns idosos têm de deixarem legados para seus netos”. (CARDOSO & COSTA, 2011, p.234)

Três textos examinados (Araújo e Dias, 2010; Mainetti e Wanderbroocke, 2013; Cardoso e Costa, 2011) referem que, na maioria dos processos de guarda judicial, as requerentes são mulheres. Para Mainetti e Wanderbroocke (2013, p. 88),

esse é um marco evolutivo e fato importante no processo de individuação e na identidade feminina, por ser considerado uma fonte de renovação e renascimento, possibilitando a chance de repensar antigos conflitos. Além disso, (...) [a] chegada de um neto, em meio às tarefas de aposentadoria, doenças e perda do cônjuge, traz à mulher uma nova importância e utilidade e os netos têm o poder de reavivar desejos, sonhos e ideais adormecidos.

Cardoso e Costa (2011) ressaltam que, para as idosas que participaram de sua pesquisa, ter a guarda do neto as colocava novamente no lugar de “cuidadoras da família” e esse lugar é visto como uma extensão do trabalho doméstico feminino para essas pessoas.

Um ponto que chama atenção é que, atualmente, cada vez mais os conflitos familiares são levados ao âmbito do judiciário para que sejam solucionados. Cardoso e Costa (2011 e 2012) e Cardoso (2010) atentam para essa questão a qual se referem como “Judicialização da vida cotidiana”. As autoras defendem que, para os idosos, a Justiça representa um lugar que irão escutá-los e resolver os seus problemas.

As demandas que chegam à Justiça refletem a ideia de que ela é um “campo neutro” onde alguém (o Juiz) irá decidir o que é melhor para a família e solucionar os conflitos. Contudo, os conflitos trazidos nos processos judiciais são apenas a aparência, pois os conflitos familiares são, na sua maioria, frutos de padrões relacionais que talvez não estejam mais funcionando, em especial, para lidar com o ciclo de vida tardio. (CARDOSO & COSTA, 2011)

Com isso entendemos que as dificuldades relacionais da família extrapolam suas fronteiras e que precisam de um recurso externo para

resolver suas questões. (...) No entanto, (...) essa busca (...) não deve se compreendida como um fracasso, mas como outra faceta de competência dessas famílias que buscam resolver seus problemas. (CARDOSO & COSTA, 2011, p. 233)

As autoras chamam atenção para o fato de que, a recorrência à Justiça representa também que há questões de cunho social que atingem essas famílias e a maneira delas reivindicarem seus direitos é por essa via. (CARDOSO & COSTA, 2011)

Sobre as razões que levam os avós a solicitarem a guarda judicial de seus netos, foram encontrados diversos motivos nos textos analisados (ARAÚJO & DIAS, 2010; MAINETTI & WANDERBROOKE, 2013; SANTOS & MELO, 2013; CARDOSO, 2010). Dentre os quais se destacam:

a longevidade humana (...); a inserção das mulheres no mercado de trabalho (...); dificuldades econômicas (...); necessidade de ambos os pais trabalharem (...); divórcio do casal com retorno para a casa dos pais, juntamente com os netos; o novo casamento de pais separados e a não aceitação das crianças por parte do cônjuge; gravidez precoce e despreparo para cuidar dos filhos; morte precoce dos pais (...); incapacidade dos pais, decorrente de distúrbios emocionais ou neurológicas e da violência doméstica (abuso, negligência ou abandono); uso de drogas ou envolvimento em programas de recuperação para usuários de drogas; envolvimento em situações ilícitas e problemas judiciais e o próprio apego ao neto que já fica sob responsabilidade dos avós desde o nascimento. (ARAÚJO & DIAS, 2010, p. 230 e 233)

Mainetti e Wanderbroocke (2013) ressaltam que tais motivos não ocorrem de forma isolada. Há uma sobreposição de razões para as avós terem assumido a criação dos netos. Cardoso (2010) expõe que questões de cunho relacional entre as famílias que se percebem inaptas para enfrentar as fases de reorganização necessárias para modificar o equilíbrio funcional inerente a um estágio de desenvolvimento são os principais motivos que levam os avós à Justiça.

Como consequências, as autoras Araújo e Dias (2010); Mainetti e Wanderbroocke (2013) Cardoso e Costa (2011 e 2012) referem que todos os membros da família são afetados com aspectos tanto positivos como negativos. Cardoso e Costa (2012) colocam que a concessão da guarda aos avós possuem várias consequências que devem ser analisadas sobre uma ótica que englobe diferentes perspectivas como: Implicações sobre o ciclo de vida do idoso; Implicações sobre as relações afetivas entre as gerações; Implicações sobre a

situação financeira da família e Implicações sobre a questão do tempo no momento do ciclo de vida do idoso.

Portanto, todas as consequências, sejam positivas ou negativas, apontadas pelas demais autoras (Mainetti e Wanderbroocke, 2013; Cardoso e Costa, 2011; Araújo e Dias, 2010) podem ser enquadradas nesses grandes eixos propostos por Cardoso e Costa (2012). Quais sejam:

- Implicações sobre o ciclo de vida do idoso – queda na qualidade de saúde física e emocional dos avós; revisão de suas vidas profissionais (retorno ao mundo do trabalho ou conciliar o seu trabalho com a educação do neto); assumiram a responsabilidade pela vida escolar, pela educação, pela saúde e cuidados diários destas crianças e adolescentes;
- Implicações sobre as relações afetivas entre as gerações – conflitos com os filhos devido a divergências na educação das crianças e às vezes pela custódia legal dos netos; colocação de limite nos netos; a proximidade dos netos os deixa mais tranquilos; são uma companhia para afastar o sentimento de solidão; vivenciam o sentimento de amor recíproco entre eles;
- Implicações sobre a situação financeira da família – sobrecarga e dependência financeira;
- Implicações sobre a questão do tempo no momento do ciclo de vida do idoso – preocupação com o futuro dos netos; satisfação em prover a nova geração; senso de renovação e dever cumprido.

Araújo e Dias (2010, p. 230) destacam ainda os diversos sentimentos experimentados pelas avós que participaram de sua pesquisa, como:

perda (dos filhos, dos companheiros de sua idade, de sua liberdade); ansiedade, ao ter que lidar com crianças ainda em desenvolvimento; raiva e rancor contra os filhos que as deixaram em tal situação. (...) podem vivenciar medo de não poderem acompanhar o crescimento dos netos até se tornarem adultos e de não ter quem cuide deles na sua falta. Muitas se sentiram inadequadas e acharam que faltaram como mães e, com isto, apresentaram confusão de papel por estarem desempenhando uma função que, na realidade, seria dos pais. (...) Outros sentimentos relatados pelos avós configuram uma ambivalência: cansaço e medo de perder sua privacidade se misturaram aos de realização, renovação, orgulho e satisfação de terem contribuído com seus filhos e netos. Estes dados refletem que, para alguns entrevistados, o cuidar dos netos seria prova de saúde, amor, trabalho e sentimento de utilidade.

Mainetti e Wanderbroocke (2013) apontam as consequências para os netos: contato mais restrito com os pais, às vezes harmonioso, às vezes conflituoso; limites

educacionais mais flexíveis; redistribuição de tarefas domésticas; também ocorreu de o neto estar sob a responsabilidade legal de outros cuidadores antes dos avós serem os guardiões definitivos, como abrigos e os outros avós.

Cardoso e Costa (2014) também falam das consequências de um processo judicial na vida das crianças e adolescentes envolvidos. Elas podem ser revitimizadas, pois além de serem o “motivo da briga” judicial da família, acabam ficando à margem do que a família está pleiteando, mas têm conhecimento dos conflitos pelos quais está passando. Pode ocorrer uma triangulação entre pais, avós e netos. Com isso, a criança fica numa posição de adulto perdendo sua condição de proteção hierarquizada.

As pesquisadoras apontam ainda que todas as crianças que participaram do seu estudo apresentaram

algum tipo de consequência negativa para o seu desenvolvimento, destacando-se problemas de saúde, queixas escolares, sentimentos de abandono, impotência, culpa, insegurança, medo e até mesmo depressão. (...) consequências de uma dinâmica familiar em que os adultos enfraquecem a dimensão protetiva às crianças, e por não conseguirem controlar suas disputas, acabam envolvendo-as de modo às levarem a tomar partido na situação conflituosa. (CARDOSO & COSTA, 2012 p. 62)

Essas consequências da guarda de netos pelos avós acabam por afetar as relações dentro da família. As autoras analisadas Araújo e Dias (2010); Mainetti e Wanderbroocke (2013); Cardoso e Costa (2011, 2012, 2014) e Cardoso (2010) chamam atenção para essa vertente quando apontam que as relações entre pais e avós são permeadas por conflitos, distanciamento, falta de autonomia e autoridade frente aos seus filhos, omissão nos cuidados com os filhos, baixo grau de autonomia entre os membros da família etc.

Cardoso e Costa (2011, p. 239) deram destaque ao fato de como está ocorrendo a transição para a vida adulta nessas famílias, pois os avós estão sendo chamados a ocupar a função de pais. As etapas do ciclo vital não estão definidas: “o fato de as gerações intermediárias terem se tornado pais não significa, para essas famílias, que já estão na fase adulta do ciclo vital e precisam responsabilizar-se por suas escolhas e desejos”.

Cardoso (2010) observa ainda à utilização dos avós como “babás eficientes” (p. 143) e que, a qualquer momento, os genitores podem voltar-se contra uma atitude tomada por esses avós em relação aos netos e criar um ambiente de mágoa

e conflitos. O que leva os avós a buscarem na Justiça a guarda legal de seus netos. Reforçam assim, a idéia que, ao mesmo tempo em que, retiram a função parental de seus filhos, deixam evidente a necessidade de controlar o seu sistema familiar.

Ainda para esta autora, a relação entre netos e seus pais é perpassada pela influência dos avós. Contudo, mesmo com essa influência, a relação entre pais e filhos, nas famílias pesquisadas por ela, ocorria, na maioria das vezes, de maneira afetuosa.

“Desses fatos, pode-se inferir que o envolvimento dos avós com o processo de guarda de seus (...) netos seria uma tentativa de um relacionamento com seus filhos e um conectivo entre as gerações, confirmando a complexidade dos relacionamentos familiares” (CARDOSO, 2010, p. 151).

- **Sobre Atuação Profissional**

A atuação profissional nos casos de pedido de guarda judicial de netos é mencionado por Cardoso (2010) e por Cardoso e Costa (2011, 2012 e 2014). É destacada a importância do trabalho psicossocial no sentido de poder ampliar a compreensão da problemática familiar e consignar um processo mais completo de significação das experiências vividas e de elaboração de novas concepções.

Chamam atenção para a maneira de como as crianças e adolescentes serão tratados nesses processos, para que o profissional esteja sempre alerta que eles são sujeitos em desenvolvimento com características peculiares, com direitos e que necessitam ser protegidas pela família e pelo Estado. É importante que haja um método apropriado para a apreensão de especificidades das crianças, uma vez que, esses infantes já chegam até a Justiça com algum tipo de sofrimento. (CARDOSO & COSTA, 2014)

Cuidados semelhantes devem ser tomados com relação ao idoso. Envelhecer traz uma série de questões para a vida do indivíduo e que necessitam ser compreendidas e levadas em consideração pelos profissionais. Além disso, para essas pessoas, entrar na Justiça e ter que expor questões pessoais pode significar um grande esforço e isso também precisa ser respeitado pelo profissional. (CARDOSO & COSTA, 2011)

Cardoso (2010) relata que muitas famílias sequer sabiam o que era guarda e quem eram os requerentes do pedido. E esse tipo de orientação deve ser prestado pelo profissional que realiza o atendimento. Os profissionais precisam estar atentos para não reproduzirem a visão simplificada que a Justiça costuma dar aos conflitos familiares, podendo acirrar ainda mais os problemas. As famílias não podem ser reduzidas as suas “partes”. O olhar profissional precisa enxergar toda a sua complexidade e buscar articulação entre as diversidades.

Cabe ao profissional, entender “que a situação de conflitos familiares (...) configura-se num cenário complexo que deve ser discutido em diferentes dimensões, em que seja possível amparar as famílias a ajudar-se a si mesmas, requalificando seus próprios recursos e potenciais”, tornando as famílias autônomas e permitindo que estas sigam suas próprias regras. (CARDOSO, 2010, p. 116 e 146)

## **5. CONCLUSÃO**

Ao término dessa revisão bibliográfica pode-se concluir que, apesar de poucos textos encontrados sobre a temática de pedido de guarda judicial dos netos pelos avós, o material analisado trouxe informações, discussões e reflexões bastante válidas para a prática profissional, pois observou-se que as transformações ocorridas na sociedade contemporânea influenciaram a forma como a família brasileira vem se comportando. Nesse sentido, cada vez mais, os avós, em especial, as avós têm assumido os cuidados dos netos, não só de fato, como também estão solicitando judicialmente a responsabilidade da guarda para com seus netos.

A partir daí foram discutidas como essa “judicialização da vida cotidiana” tem interferido na dinâmica e estrutura familiar levando os sujeitos a procurarem os espaços públicos para discutir temas que antes eram considerados apenas da esfera privada.

Também foram analisados os motivos e as consequências para as famílias envolvidas na disputa judicial, assim como, a influência disso na vida das crianças e a responsabilidade dos profissionais envolvidos em levar em consideração, nas suas análises, as famílias como um todo imersas em um contexto social de fragmentação e desmantelamento dos direitos sociais.



Frente a isso, ressalta-se que a criança e o adolescente têm o direito a conviver em uma família, e há necessidade de se desenvolver políticas públicas, no âmbito federal, estadual e municipal, que venham a garantir tal direito.

Por outro lado, o Poder Judiciário, Ministério Público, os Conselhos Municipais de Direitos e os Conselhos Tutelares, enfim, todos os integrantes do sistema de garantia de direitos devem ter sua atenção direcionada para essa consecução: viver em família. Assim, o direito à convivência familiar, garantido como direito fundamental da criança e do adolescente, deve ser assegurado através de políticas públicas, ações e medidas extrajudiciais e judiciais. (FERREIRA, 2010, p. 17)

Pesquisas como esta aqui apresentada, têm o papel de colaborar para uma melhor apreensão das dinâmicas familiares e, assim, poder contribuir para o exame das fronteiras familiares, hoje condição essencial para a discussão de políticas públicas que atendam as reais necessidades dos sujeitos e que os tornem capazes de construir sua emancipação humana.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, CRISTINA P.; DIAS, CRISTINA M. DE S. B. Avós Guardiões de Baixa Renda. **Pesquisas e Práticas Psicossociais** 4(2), São João Del-Rei, Minas Gerais, p. 229-237, jul. 2010. Disponível em <[http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/revistalapi/volume4\\_n2/araujo\\_e\\_dias.pdf](http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/revistalapi/volume4_n2/araujo_e_dias.pdf)> Acesso em: 04 de jun. de 2014.

BRASIL. **Portaria do Gabinete do Ministro de Estado da Saúde de nº 2.528, de 19 de outubro de 2006**, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

\_\_\_\_\_. Constituição [1988]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 04 de jun. de 2014.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei nº 8.069, promulgada em 13 de julho de 1990, e legislação correlata. 9ª ed., Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Brasília/DF, dezembro de 2006. Disponível em <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de->

[assistencia-social-nas/livros/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-2013-pncfc/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-2013-pncfc](http://assistencia-social-nas/livros/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-2013-pncfc/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-2013-pncfc)>

Acesso em: 29/03/2014.

\_\_\_\_\_. **Código de Ética do (a) Assistente Social**. Lei nº 8.662/93 de regulamentação da profissão. 9ª ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2011. Disponível em [http://www.cress-es.org.br/site/images/cep\\_2011.pdf](http://www.cress-es.org.br/site/images/cep_2011.pdf)> Acesso em: 29 de mar. de 2014.

CARDOSO, VANESSA S. *Os avós e a concessão de guarda judicial de netos na perspectiva do ciclo de vida familiar*. Tese de Doutorado em Psicologia Clínica e Cultura – Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

CARDOSO, VANESSA S.; COSTA, LIANA F. A interação do idoso com o contexto jurídico na situação de pedido de guarda judicial de neto. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, n. 192, p. 227-240, out./dez. 2011. Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/242940/000936224.pdf?sequence=3>>

Acesso em 17 de jul. de 2014.

\_\_\_\_\_. Guarda Judicial de netos: tempo e dinheiro nas interações familiares. **Aletheia**, 38-39, p. 109-123, maio/dez. 2012. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/aletheia/n38-39/n38-39a09.pdf> > Acesso em: 04 de jun. de 2014.

\_\_\_\_\_. “Não me perguntem com quem eu quero ficar”: A voz da criança e os avós no pedido de guarda judicial. **Revista de Psicologia da Faculdade Meridional IMED**, Brasília, vol. 6, n.1, p. 58-64, jan./jun., 2014. Disponível em <http://seer.imed.edu.br/index.php/revistapsico/article/viewFile/316/408>> Acesso em: 17 de jul. de 2014.

DESSEN, MARIA. A.; BRAZ, MARCELA P. Rede Social de Apoio Durante Transições Familiares Decorrentes do Nascimento de Filhos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**. Universidade de Brasília, Vol. 16, n. 3, p. 221-231, set-dez 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v16n3/4809.pdf> > Acesso em: 04 de jun. de 2014.

FÁVERO, EUNICE T. **O Serviço Social no Sistema Sócio-Jurídico: Reflexões sobre fundamentos da ação profissional no espaço ocupacional sócio-jurídico, na direção da efetivação de direito**. Apresentação na Plenária do Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais, CRESS – 6ª R. Minas Gerais, no dia 18/05/2007. Disponível em [http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CB4QFjAA&url=http%3A%2F%2Fxa.yimg.com%2Fkq%2Fgroups%2F25194563%2F495840477%2Fname%2Fo%2BSS%2Bno%2Bcampo%2Bsociojuridico%255B1%255D\\_eunice\\_f%25C3%25A1vero.doc&ei=KJjXU4jRKKrLsATSkIDgBA&usq=AFQjCNEsb38uua9cfFhtB74zjV5v71IC1A&bvm=bv.71778758,d.cWc](http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CB4QFjAA&url=http%3A%2F%2Fxa.yimg.com%2Fkq%2Fgroups%2F25194563%2F495840477%2Fname%2Fo%2BSS%2Bno%2Bcampo%2Bsociojuridico%255B1%255D_eunice_f%25C3%25A1vero.doc&ei=KJjXU4jRKKrLsATSkIDgBA&usq=AFQjCNEsb38uua9cfFhtB74zjV5v71IC1A&bvm=bv.71778758,d.cWc)> Acesso em: 28 de jul. de 2014.

FERREIRA, LUIZ A M. **Adoção: Guia Prático, Doutrinário e Processual com as alterações da Lei n. 12010, de 3/8/2009.** São Paulo: Cortez, 2010.

IBGE. **Características gerais da população, religião e pessoas com deficiência.** Censo Demográfico, 2010.

MAINETTI, ANA C.; WANDERBROOKE, ANA C.N. de S. **Avós que assumem a criação dos netos. Pensando Famílias**, 17 (1), Paraná, p. 87-98, 2013. Disponível em <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/penf/v17n1/v17n1a09.pdf>> Acesso em 04 de jun. de 2014.

MIOTO, REGINA C. Família e Serviço Social – contribuições para o debate. In: **Revista Serviço Social & Sociedade nº 55.** São Paulo: Cortez, 1997, p. 114-130.

\_\_\_\_\_. **Cuidados sociais dirigidos à família e segmentos sociais vulneráveis.** Brasília: Capacitação EAD CFESS/UnB, 2000.

\_\_\_\_\_. Orientação e acompanhamento de indivíduos, grupos e famílias In: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**, Brasília: CEFESS/ABEPSS, 2009.

OLIVEIRA, ALESSANDRA R. V.; PINHO, DIANA L. M., Relações entre avós e seus netos adolescentes: uma revisão integrativa. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, p. 633-642, jul. 2013. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rbagg/v16n3/v16n3a19.pdf>> Acesso em 04 de jun. de 2014.

PEREIRA, MARCO T. P. **O idoso e o papel da família.** São Paulo, 2009. Disponível em <[pt.slideshare.net/geriatric/o-idoso-e-o-papel-da-familia-15726861#>](http://pt.slideshare.net/geriatric/o-idoso-e-o-papel-da-familia-15726861#>) Acesso em 08 de jul. de 2014.

RODRIGUES, ARETUSA de P.; JUSTO, JOSÉ S. A resignificação da feminilidade na terceira idade. **Estudos Interdisciplinares sobre Envelhecimento**, Porto Alegre, v. 14, n. 2, p. 169-186, 2009. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/RevEnvelhecer/article/view/7233>> Acesso em 27 de out. de 2013.

SANTOS, JEANINE de S.; MELO, LÍGIA M. C. C. O aumento significado da guarda dada aos avós: uma questão social. **Refletindo o Direito: Revista Eletrônica do Curso de Direito do Centro Universitário CESMAC (Centro de Estudos Superiores de Maceió)**, Maceió, v.1, n.1, 2013. Disponível em <<http://www.fejal.com.br/revista/index.php/refletindo/article/view/189/144>> Acesso em 04 de jun. de 2014.

SARTI, CYNTHIA. A. Famílias Enredadas In: ACOSTA, ANA R.; VITALE, MARIA F. (org.) **Família: redes, laços e Políticas Públicas.** 5. ed. São Paulo: Cortez: Coordenadoria de Estudos e Desenvolvimento de Projetos especiais – PUC/SP, 2010. p. 21-36.

SILVA, MARA R. S. da; LUZ, GEISA dos S.; CEZAR-VAZ, MARTA R.; SILVA, PRISCILA A. da, P. Trabalho familiar: distribuição desejada do trabalho doméstico e cuidados dos filhos entre cônjuges. **Revista Gaúcha de Enfermagem**. Porto Alegre, p.124-31, mar., 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.org/php/index.php>> Acesso em 27 de out. de 2013 .

VITALE, MARIA A. F. Avós: velhas e novas figuras da família contemporânea. In: ACOSTA, ANA R.; VITALE, MARIA F. (org.) **Família: redes, laços e Políticas Públicas**. 5. ed. São Paulo: Cortez: Coordenadoria de Estudos e Desenvolvimento de Projetos especiais – PUC/SP, 2010. p. 93-105.

**APÊNDICE:** Resumo dos textos utilizados para a elaboração do artigo.

<b>Procedência</b>	LILACS
<b>Título</b>	Avós guardiões de baixa renda
<b>Autores</b>	ARAÚJO, CRISTINA P.; DIAS, CRISTINA M.
<b>Periódico</b>	Pesquisas e Práticas Psicossociais 4 (2), p. 229-237, Jul.2010
<b>Temática</b>	A pesquisa teve como objetivo geral investigar as vivências e percepções de avós que criam os netos. Os principais resultados apontam que: os motivos que levaram os avós a criar os netos foram variados, destacando-se a gravidez na adolescência; a iniciativa da criação, em geral, partiu dos próprios avós; os sentimentos experimentados são de satisfação e felicidade, em que pese a difícil situação financeira e a dificuldade para colocar limites nos netos; a relação com os pais das crianças se caracteriza por um distanciamento e não intromissão na criação dos avós; os filhos ajudam esporadicamente, e a criação deve continuar com os próprios avós.
<b>Procedência</b>	LILACS
<b>Título</b>	Avós que assumem a criação dos netos
<b>Autores</b>	MAINETTI, ANA C.; WANDERBROOKE, ANA C. N. de S.
<b>Periódico</b>	Pensando Famílias 17 (1), p. 87-98, 2013
<b>Temática</b>	O trabalho teve como objetivo investigar as implicações da criação de netos pelas avós. Levantou dados que mostram as mudanças enfrentadas pelas avós que vieram a substituir pais falecidos, despreparados por serem adolescentes ou adultos imaturos, negligentes, desconhecidos, dependentes químicos, abusadores, portadores de deficiências físicas e/ou de transtornos mentais. Para as participantes o papel de mãe destes netos sobrepõe-se ao papel de avó e os dados demonstram que ainda prevalece na sociedade a idéia de que uma mulher é quem deve preferencialmente assumir a criação das crianças.
<b>Procedência</b>	Google Acadêmico – Fundação Educacional Jayme de Altavila - FEJAL
<b>Título</b>	O aumento significativo da guarda dada aos avós: uma questão social
<b>Autores</b>	SANTOS, JEANINE de S.; MELO, LÍGIA M. C. C.
<b>Periódico</b>	Refletindo o Direito: Revista Eletrônica do Curso de Direito do Centro Universitário CESMAC, n.1, v-1, 2013
<b>Temática</b>	O trabalho teve como finalidade demonstrar o aumento significativo da guarda dada aos avós, com foco nas questões sociais que estão contribuindo para este

	aumento, e abordando ainda as problemáticas que têm surgido em relação a este tema.
<b>Procedência</b>	LILACS
<b>Título</b>	Guarda Judicial de netos: tempo e dinheiro nas interações familiares
<b>Autores</b>	CARDOSO, VANESSA S.; COSTA, LIANA F.
<b>Periódico</b>	Aletheia, 38-39 p. 109-123, Mai/Dez, 2012
<b>Temática</b>	O estudo teve como objetivo analisar as mudanças nas relações familiares provenientes da guarda judicial dos netos, em disputa com seus filhos. Enfatizam-se as questões sobre tempo e dinheiro e suas influências sobre essas relações. Os resultados apontaram que os processos que envolvem avós como requerentes da guarda de um neto, mantêm de forma velada conflitos familiares e a sentença judicial não necessariamente trará resolução. A guarda de netos pode ainda se constituir em um desafio de adaptação para o idoso em função de seu momento no ciclo de vida.
<b>Procedência</b>	Google Acadêmico – Faculdade Meridional IMED
<b>Título</b>	“Não me perguntem com quem eu quero ficar”: A voz da criança e os avós no pedido de guarda judicial
<b>Autores</b>	CARDOSO, VANESSA S.; COSTA, LIANA F.
<b>Periódico</b>	Revista de Psicologia da IMED, n.1, v-6, p. 58-64, Jan/Jun. 2014
<b>Temática</b>	O artigo discorre sobre a participação das crianças durante o processo judicial envolvendo avós e filhos na situação de disputa de guarda destes infantes. Buscou-se escutar e compreender as angústias e temores destas crianças uma vez que estas são sujeitos em desenvolvimento e que precisam ser protegidas. Os resultados apontaram para o conhecimento das percepções da criança de que existe uma disputa na qual ela sente-se prejudicada e que solicita aos profissionais para não se posicionar.
<b>Procedência</b>	Google Acadêmico
<b>Título</b>	A interação do idoso com o contexto jurídico na situação de pedido de guarda judicial de neto
<b>Autores</b>	CARDOSO, VANESSA S.; COSTA, LIANA F.
<b>Periódico</b>	Revista de Informação Legislativa, n.192, Out/Dez 2011
<b>Temática</b>	O objetivo da pesquisa foi analisar quais são as implicações geradas pela guarda judicial nos relacionamentos intrafamiliares. A busca pela Justiça mostrou-se controversa em vários aspectos: os avós precisavam de uma solução para a questão da legalização do cuidado de netos, mas sentiam-se envergonhados em ter que ajuizar uma ação contra um filho. Ao mesmo tempo, os adultos querem proteger as crianças, mas acabam incluindo-as nos conflitos familiares. Assim, a participação da Psicologia dentro do contexto jurídico deve desempenhar um papel de sensibilização dos participantes diante da atuação jurídica, a fim de que também as famílias restabeleçam os direitos que lhes foram violados.
<b>Procedência</b>	Google Acadêmico – Repositório Institucional da Universidade de Brasília
<b>Título</b>	Os avós e a concessão de guarda judicial de netos na perspectiva do ciclo de vida familiar
<b>Autores</b>	CARDOSO, VANESSA S.
<b>Periódico</b>	

<b>Temática</b>	<p>Coleção PCL- Doutorado em Psicologia Clínica e Cultura, 2010</p> <p>Tese de Doutorado com a finalidade de estudar quais as mudanças nas relações familiares provenientes da guarda judicial dos netos no ciclo vital dos avós. Os resultados assinalaram para a compreensão de que os processos que envolvem avós como requerentes da guarda de seus netos, mantêm de forma velada os conflitos familiares. É importante considerar o papel da Justiça no ciclo vital dessas famílias e a relação que o profissional irá estabelecer com esses usuários para que estas sejam compreendidas dentro de suas complexidades, competências e contradições.</p>
-----------------	--

**ANEXO** – Instrumento para coleta de dados, Ursi (2005), situado por Oliveira e Pinho (2013 p. 636-637).

<p><b>A- Identificação</b></p> <p>Título do artigo</p> <p>Título do periódico</p> <p>Autores</p> <p>País</p> <p>Idioma</p> <p>Ano de publicação</p>	<p>Nome</p> <p>Local de trabalho</p> <p>Graduação</p>
<p><b>B- Instituição sede do artigo</b></p> <p>Hospital</p> <p>Universidade</p> <p>Centro de pesquisa</p> <p>Instituição única</p> <p>Pesquisa multicêntrica</p> <p>Outras instituições</p>	



5. Intervenções realizadas	Variável independente Variável dependente Grupo controle: sim ( ) não( ) Duração do estudo Métodos empregados para mensuração da intervenção
6. Resultados	
7. Análise	Tratamento estatístico Nível de significância
8. Implicações	As conclusões são justificadas com base nos resultados Quais são as recomendações dos autores
9. Nível de evidência	
<b>E- Avaliação do rigor metodológico</b>	
Clareza na identificação da trajetória metodológica no texto (método empregado, sujeitos participantes, critérios de inclusão/exclusão, intervenção, resultados)	
Identificação de limitações ou vieses	